

DESPACHO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Tomada de Preços n.º 5/2018

Requerente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- I. Trata-se de pedido de esclarecimento que tem por objeto o item 2.3 do Edital. Questiona a Requerente “que itens de obras executadas deve ter nos acervos apresentados com a especificação similar a do objeto, observadas as características mínimas dos serviços estão contidas em projeto e solicita que sejam aceitos acervos de obras com os mesmos serviços da objeto da licitação e não somente acervo de local onde será executado.”
- II. O pedido é tempestivo, eis que protocolado em 06/08/2018, estando a sessão de abertura e julgamento de proposta designada para 09/08/2018 (item 22.5 do Edital). A parte requerente tem legitimidade, assim como apresenta regularidade em sua representação, o que se verifica pela consulta realizada por meio de pesquisa ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA, através do site da Receita Federal do Brasil.
- III. No mérito, respondo ao questionamento na forma do parecer exarado pelo Engenheiro Civil do Município, que passo a transcrever:

“Esclarece-se a requerente que os serviços e/ou obras que deverão ser analisados (as) pela comissão da licitação, de forma a avaliar os acervos e atestados, são:

- execução de pavimentação para passeio em blocos intertravados de concreto (paver) ou em lastro de concreto;
- fabricação e/ou fornecimento e instalação de mobiliário urbano, como lixeiras ou bancos ou alambrados;
- execução de redes de energia elétrica com a instalação de pontos de iluminação em postes.

E ainda, elucida-se a requerente que os serviços acima mencionados não necessitam estar contidos em local praça, mas em qualquer tipo de obra, desde que os acervos e atestados vislumbrem a execução dos referidos serviços.

Devido ao objeto do edital tratar de uma obra de baixa complexidade de execução, não são solicitadas quantidades mínimas nos atestados para comprovação da qualificação técnica, apenas que a empresa e profissional tenham experiência na execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto em questão.”

- IV. Deixo de retificar o instrumento convocatório por se tratar de mero pedido de esclarecimento, e por não vislumbrar qualquer ilegalidade que enseje tal medida.
- V. Intime-se!

VI. Publique-se cópia do presente, sem a identificação da Requerente, no site do Município, com a íntegra do Edital respectivo.

Mercedes-PR, 7 de agosto de 2018

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA